



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 781

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Atos de Pessoal	4
Subsídios e Remunerações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 781

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.619 de 30 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.169, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 45 da lei municipal 2.169/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 - Fixa-se a data base para revisão salarial anual dos funcionários públicos municipais o mês de março de cada ano, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos doze meses anteriores a data base.

1§” (NR)

Art. 2º - Revoga-se o § 1º e §2º do artigo 45 da lei municipal 2.169/10.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina /SP, em 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Decretos

Decreto nº 2.895 de 15 de abril de 2020.

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.....

DECRETO:

Artigo 1º - Fica declarado FACULTATIVO o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2020 considerando as medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 e véspera de feriado de Tiradentes.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no Caput aos funcionários do Setor da Saúde, sendo que o aludido período será compensado em data futura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 15 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Portarias

PROTARIA Nº 4.455/2020.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 4.164 de 08 de maio de 2017.”

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.-.-

RESOLVE

REVOGAR por conveniência da Administração a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Portaria nº 4.164 de 08/05/2017, que nomeava os Membros Denise de Souza Albuquerque,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 781

Página 3 de 5

Edinedi Costa Cavalcante, Fábio Garcia e Ana Claudia Felipe Valenciano para comporem a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do projeto Serviço de Convivência “Novos Talentos”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 15 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 010/2020

Dispensa de Licitação nº 006/2020

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa Wesley Reinaldo Conti EPP, objetivando a prestação de serviços de reforma e adequação do padrão de entrada, reforma no quadro de diijuntores dos ar condicionados e manutenção nas instalações elétrica interna do Centro Cultural de Getulinano valor de R\$-13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 15 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 781

Página 4 de 5

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO 02 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TABELA DE REFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REGIDO PELA C.L.T. ANEXO I DA LEI N.º 2.620 DE 30/03/2020 - À PARTIR DE 01/03/2020 = 3,92%			
REF		PISO NORMAL	NÍVEL SUPERIOR
1	Servente, Auxiliar de Mecânico, Garf.	1.079,92	1.241,91
2	Leitor de Hidrômetro, Telefonista.	1.133,92	1.304,01
3	Fiscal de Obras.	1.190,61	1.369,21
4	Agente Comunitário da Saúde	1.250,14	1.437,67
5	Atendente de Creche, Merendeira, Operário	1.312,65	1.509,55
6	Auxiliar de Enfermagem, Operador de Vaca Mecânica	1.378,28	1.585,03
7	Auxiliar de Serviços Internos, Técnico em Enfermagem	1.447,20	1.664,28
8	Inspetor de Alunos	1.519,56	1.747,50
9	Borracheiro, Operador de Bombas, Pedreiro e Vigia.	1.595,53	1.834,87
10	Zelador de Prefeitura, Agente Social, Agente de Corte e Fiscalização do SAAE.	1.675,31	1.926,61
11	Agente de Saneamento, Eletricista, Encanador, Jardineiro, Tratorista e Visitador Domiciliar.	1.759,08	2.022,95
12		1.847,03	2.124,09
13	Almoxarife, Aux de Empenho, Escriturário, Escriturário Datilógrafo, Fiscal Geral, Motorista, Agente Administrativo	1.939,38	2.230,30
14	Operador de Máquinas.	2.036,35	2.341,81
15	Assistente de Administração,	2.138,17	2.458,90
16	Auxiliar de Contabilidade, Fiscal de Comércio, Fiscal Tributário, Nutricionista, Fiscal de Postura.	2.245,08	2.581,85
17	Encarregado de Compras, Encarregado do Serviço de Água e Esgoto, Mecânico.	2.357,33	2.710,94
18	Enfermeiro Padrão, Superv da Alimentação Escolar;	2.475,20	2.846,49
19	Assistente Social, Profissional do IEC, Psicólogo do CRAS, Assistente Social do CRAS, Psicólogo.	2.598,96	2.988,81
20	Encarregado do Setor Administrativo, Encarregado dos Transportes.	2.728,90	3.138,25
21	Comprador, Dentista, Encarregado do Setor de Pessoal, Engenheiro Civil, Coordenador do CRAS, Farmacêutico	2.865,35	3.295,16
22	Secretário da Junta do Serviço Militar, Tesoureiro.	3.008,62	3.459,92
23		3.159,05	3.632,92
24		3.317,00	3.814,57
25	Técnico Agrícola	3.482,85	4.005,29
26	Contador, Eng. Agrônomo, Secret. Compras e Licitações, Superv de Arrecadação, Superv Recursos Humanos	3.656,99	4.205,56
27		3.839,84	4.415,84
28		4.031,83	4.636,63
29		4.233,43	4.868,46
30		4.445,10	5.111,88
31		4.667,35	5.367,48
32		4.900,72	5.635,85
33		5.145,76	5.917,64
34	Procurador Jurídico	5.403,04	6.213,52
35	Médico Pediatra, Clínico Geral, Médico	5.673,20	6.524,20
TABELA DE REFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
REF		PISO NORMAL	PISO SUPERIOR
10	Chefe de Gabinete e Relacionamento	1.675,31	1.926,62
19	Chefe de Manutenção e Controle de Frota	2.598,97	2.988,82
19	Assessor de Serviços Urbanos	2.598,97	2.988,82
19	Assessor de Vigilância em Saúde	2.598,97	2.988,82
19	Assessor de Atos Oficiais	2.598,97	2.988,82
21	Assessor Jurídico	2.865,37	3.295,17
26	Diretor Depart Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	3.657,02	4.205,57
26	Diretor Depart Municipal de Educação	3.657,02	4.205,57
26	Diretor Depart Municipal de Esporte	3.657,02	4.205,57
26	Diretor Depart Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.657,02	4.205,57
26	Diretor Depart de Administração e Finanças	3.657,02	4.205,57
26	Diretor Depart Municipal de Saúde	3.657,02	4.205,57
26	Diretor Depart Municipal de Cultura e Imprensa	3.657,02	4.205,57
26	Diretor Depart Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade	3.657,02	4.205,57
26	Diretor Depart Municipal de Juventude e Lazer	3.657,02	4.205,57
35	Diretor Jurídico do Município	5.673,20	6.524,20
TABELA DE REFERENCIA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
REF		NORMAL	SUPERIOR
9	Coordenador de Regulação de Vagas	1.595,55	1.834,87
9	Coordenador do Transporte da Saúde	1.595,55	1.834,87
9	Coordenador Munic de Convênios	1.595,55	1.834,87
9	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	1.595,55	1.834,87
9	Coordenador de Saúde Bucal	1.595,55	1.834,87
9	Coordenador de Projetos, Planejamento e Serviços Urbanos	1.595,55	1.834,87
9	Coordenador de Controle da Garagem Municipal	1.595,55	1.834,87
9	Coordenador de Controle de Serviços Rurais	1.595,55	1.834,87
9	Coordenador de Serviço Municipal de Água e Esgoto	1.595,55	1.834,87
9	Secretário da Junta do Serviço Militar	1.595,55	1.834,87
RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 39 - § 6º DA CONST FEDERAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES N.º 2 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. QUADRIÊNIO 2017/2020 - LEI N.º 2.464 DE 12/09/2016 CARGOS ELETIVOS			
PREFEITO MUNICIPAL		11.990,00	
VICE - PREFEITO		5.995,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 781

Página 5 de 5

**RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO 02 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
TABELA DE REFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REGIDO PELA C.L.T.**

ANEXO I DA LEI N.º 2.620 DE 30/03/2020 - A PARTIR DE 01/03/2020 = 3,92%

TABELA I		TABELA II		TABELA III	
PROFESSOR ASSISTENTE 30h00 SEMANAIS 150 mensal		PROF EDUC BASICA I 1º ao 5º ANO Formação em magistério ou graduação em cursos afins. Art. 47 da Lei Munic. 2.131/09.		PROF EDUC BÁSICA II - 6º ao 9º ano 30 horas semanais = 150 mensais	
		PROF EDUC BÁSICA I e II - 1º ao 5º ano Habilitação de magistério em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou com Niv Superior e habilitação específica (Ed Física, Inglês, Artes e Informática) 30 horas semanais = 150 mensais			
N I	R\$ 1.559,15	N I	R\$ 2.122,35	N I	R\$ 2.579,74
N II	R\$ 1.636,78	N II	R\$ 2.228,47	N II	R\$ 2.708,73
NIII	R\$ 1.718,96	NIII	R\$ 2.339,89	NIII	R\$ 2.844,17
NIV	R\$ 1.804,91	NIV	R\$ 2.456,89	NIV	R\$ 2.986,37
NV	R\$ 1.895,16	NV	R\$ 2.579,73	NV	R\$ 3.135,69
NVI	R\$ 1.989,91	NVI	R\$ 2.708,72	NVI	R\$ 3.292,48
NVII	R\$ 2.089,42	NVII	R\$ 2.844,14	NVII	R\$ 3.457,10
NVIII	R\$ 2.193,89	NVIII	R\$ 2.986,36	NVIII	R\$ 3.629,96
NIX	R\$ 2.303,57	NIX	R\$ 3.135,67	NIX	R\$ 3.811,45
NX	R\$ 2.418,76	NX	R\$ 3.292,46	NX	R\$ 4.002,02
NXI	R\$ 2.539,69	NXI	R\$ 3.457,09	NXI	R\$ 4.202,13
NXII	R\$ 2.666,68	NXII	R\$ 3.629,94	NXII	R\$ 4.412,24
NXIII	R\$ 2.800,01	NXIII	R\$ 3.811,43	NXIII	R\$ 4.632,85
NXIV	R\$ 2.940,01	NXIV	R\$ 4.002,00	NXIV	R\$ 4.864,48
NXV	R\$ 3.087,02	NXV	R\$ 4.202,11	NXV	R\$ 5.107,71

3,92